



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**“INSTITUI O SELO “CONDOMÍNIO AMIGO DOS ANIMAIS” NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cariacica, o Selo “Condomínio Amigo dos Animais” que será concedido aos condomínios residenciais que adotem práticas que contribuam para a proteção e bem-estar dos animais e prestarem auxílio aos animais comunitários.

Parágrafo único. Entendem-se como prestação de auxílio, a alimentação, abrigo, identificação e/ou higienização como garantia de saúde animal.

Art. 2º - Para a concessão do selo “Condomínio Amigo dos Animais”, os condomínios poderão atender aos seguintes critérios:

I - ter em suas normas internas previsões que assegurem o bem-estar e a proteção dos animais;

II - possuir áreas comuns destinadas à recreação dos animais de estimação, tais como parques, praças e jardins, devidamente sinalizadas e seguras;

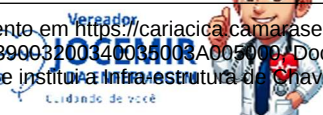
III - manter a higiene e limpeza das áreas comuns do condomínio, bem como garantir a destinação adequada do lixo, para evitar a proliferação de doenças e atração de animais nocivos, implantando as lixeiras pet;

IV - disponibilizar informações sobre cuidados básicos com animais aos moradores do condomínio;

V - estimular a adoção de animais, em parceria com organizações protetoras de animais ou entidades similares;



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903200346035003A005009. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

VI - fomentar campanhas educativas sobre proteção animal para os moradores do condomínio.

Parágrafo único. Para a concessão do selo, os condomínios poderão comprovar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo, por meio de documentos, fotos e outras provas que atestem a adoção de práticas que contribuam para a proteção e bem-estar dos animais.

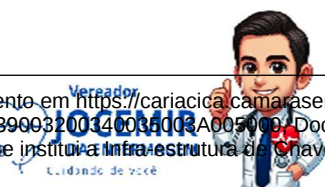
Art.3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.4º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039903200346035003A0059009 Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal de Cariacica a conceder o Selo “Condomínio Amigo dos Animais” aos condomínios residenciais e comerciais que desenvolvam ações de acolhimento, cuidado e proteção aos animais comunitários, reconhecendo e valorizando iniciativas que promovam o bem-estar animal e a convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

A proposta busca incentivar práticas de responsabilidade social e ambiental dentro dos condomínios, especialmente no que diz respeito ao tratamento ético dos animais que vivem nas áreas comuns, tais como cães e gatos comunitários, muitas vezes abandonados, mas acolhidos e cuidados por moradores e funcionários.

De acordo com o artigo 225 da Constituição Federal, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. O mesmo dispositivo, em seu §1º, inciso VII, impõe ao Estado o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade.

Nesse sentido, a concessão do Selo “Condomínio Amigo dos Animais” representa uma política pública de estímulo e reconhecimento a condutas cidadãs e compassivas, que contribuem para o controle populacional, a saúde pública e o equilíbrio ambiental.

Considera-se, para fins deste projeto, que o condomínio prestará auxílio aos animais comunitários quando promover ações de alimentação, abrigo, identificação e higienização, assegurando condições adequadas de saúde e bem-estar.

A adoção desse selo poderá ainda fortalecer o engajamento social, estimulando outros condomínios e moradores a aderirem à causa animal, além de criar uma rede de apoio local que colabora diretamente com as políticas públicas municipais de proteção animal.

Diante do exposto, considerando o caráter social, educativo e ambientalmente responsável da presente iniciativa, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha aos princípios constitucionais de proteção à vida e ao meio ambiente, promovendo um município mais ético, solidário e comprometido com a causa animal.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003200346035003A0050004 Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

